

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ENSINO (COMENS) DA UNIDADE ACADÊMICA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAPÍTULO I

DA CONCEPÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão de Ensino (COMENS) da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) é um órgão consultivo para assuntos pertinentes às atividades de Ensino da UACSA e presta assessoramento permanente aos docentes, discentes, Direção Geral e Acadêmica (DGA), Coordenação Geral dos Cursos de Graduação (COGER), Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), quando solicitada.

§ 1º A COMENS tem como objetivo analisar, orientar, planejar, propor e emitir parecer de ações que envolvam o ensino.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 2º A COMENS é composta por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, servidores docentes do quadro permanente da UACSA.

Art. 3º Os membros da COMENS serão indicados pelo Diretor(a) Geral e Acadêmico.

Art. 4º No caso de impossibilidade, desistência ou desligamento de um membro da COMENS, o presidente da Comissão encaminhará um memorando à DGA solicitando a indicação de novo membro (titular ou suplente).

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A COMENS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com calendário semestral previamente aprovado em sua primeira reunião do semestre.

Art. 6º As reuniões extraordinárias da COMENS dar-se-ão quando convocadas, com 72 horas de antecedência, pelo seu Presidente ou a pedido da maioria simples dos seus membros.

Art. 7º Para a realização da reunião da COMENS é necessária a presença de quórum mínimo (50% + 1) de membros.

§ 1º No caso de impedimento para participar de uma reunião, o membro titular deverá comunicar, com antecedência mínima de 24h da reunião, sua ausência justificada ao suplente que terá a obrigação de participar da reunião.

Art. 8º - O membro da COMENS que não comparecer a 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) reuniões alternadas (durante o ano) sem a devida justificativa, encaminhada com o mínimo de 48

horas de antecedência, será excluído sumariamente da COMENS, ficando sua vaga a ser preenchida conforme Art. 4º.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por votação ou consenso entre os membros (maioria simples).

Art. 10º As propostas de Ensino devem ser encaminhadas à Comissão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início das atividades, para análise, emissão de parecer e encaminhamento às instâncias competentes.

§ 1º Todas as propostas de Ensino deverão ser encaminhadas em forma de processo à DGA e esta enviará à COMENS, contendo memorando de encaminhamento, proposta impressa e versão detalhada do projeto (opcional).

Art. 11º Quando for atribuída a um dos membros, ou a um consultor *Ad hoc*, a análise de um processo, este terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir seu parecer e devolvê-lo à presidência da COMENS, que por sua vez poderá encaminhá-lo ao coordenador do projeto para eventuais ajustes, que terá o mesmo prazo para devolvê-lo à COMENS.

§ 1º Só será atribuída a análise de um processo a um consultor *Ad hoc* no caso de não haver em sua composição pareceristas habilitados para apreciação da proposta.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da COMENS:

I – Analisar e emitir pareceres sobre Projetos de Ensino, elaborados pelos proponentes, os quais devem ser docentes da UACSA.

II – Propor ações, de natureza pedagógica, que objetivem acompanhar o padrão de qualidade de ensino, definido pelo Ministério de Educação e pelo CNE

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os casos omissos e controversos na aplicação deste regimento serão dirimidos pela COMENS e submetidos à aprovação do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da UACSA.

Art. 14º Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CTA da UACSA.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de janeiro de 2019.